

Assunto: **Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - inconsistências técnicas**
De: <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: compras <compras@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 09/09/2026 08:20



----- Mensagem original -----

Assunto::IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - inconsistências técnicas

Data:08/09/2026 14:46

De:"Andre - World Clean" <andre@wcdistribuidora.com.br>

Para::<pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>

Prezados, boa tarde!

A World Clean Distribuidora, na condição de potencial participante do Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 19/2026, vem apresentar IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão de inconsistências que impedem a correta elaboração da proposta:

1. Item 2 – forma física e unidade de fornecimento

O produto é formulado à base de ácido tricloroisocianúrico e possui especificação de “densidade aparente”, características relacionadas a produto sólido, em pó ou granulado. Entretanto, foi indicada embalagem de 20 litros e utilização em sistema automatizado diretamente a partir das embalagens.

Solicitamos esclarecer e corrigir a forma física do produto e sua unidade de fornecimento. Tratando-se de produto sólido, a embalagem deverá ser especificada em quilogramas, além de ser informado como ocorrerá sua diluição e dosagem automática sem manipulação direta pelos colaboradores.

1. Item 4 – provável incompatibilidade entre forma física e embalagem

O item 4 também apresenta “densidade aparente de 0,70 a 0,80 g/cm³”, expressão normalmente utilizada para produtos sólidos, mas estabelece embalagem de 20 litros. Solicitamos esclarecer se o produto pretendido é líquido, em pó ou granulado e corrigir a unidade de fornecimento correspondente.

1. Item 5 – incompatibilidade entre finalidade e pH

O produto é descrito como neutralizante da alcalinidade residual, porém possui pH especificado entre 9,0 e 11,0 e composição contendo sulfito de sódio, sem indicação de componente acidificante. Embora o sulfito possa atuar sobre o cloro residual, um produto com esse pH não se mostra compatível com a finalidade declarada de neutralizar a alcalinidade.

Solicitamos a revisão da composição, do pH ou da finalidade técnica exigida.

1. Ausência de quantitativos e preços individualizados

O edital apresenta quantidade de “16 lotes”, contendo cinco produtos em embalagens de 20 litros, mas não informa claramente:

- a quantidade máxima individual de cada produto;
- se cada lote corresponde obrigatoriamente a uma embalagem de cada item;
- se as entregas deverão ocorrer sempre em conjuntos completos;
- o preço máximo aceitável de cada produto.

A definição é necessária porque os produtos possuem consumos e dosagens diferentes. Além disso, tratando-se de julgamento por grupo, o artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021 determina a indicação dos preços

unitários máximos aceitáveis.

1. Ausência de informações para dimensionamento do sistema de dosagem

Não foram informados a quantidade, marca, modelo, capacidade e características das lavadoras existentes, número de programas, quantidade de bombas necessárias, distância entre produtos e máquinas, infraestrutura elétrica e hidráulica disponível, quantidade mensal de roupas processadas e demais condições de instalação.

Sem essas informações, não é possível dimensionar corretamente os equipamentos, custos de instalação, manutenção, calibração mensal e assistência técnica incluídos no valor da proposta.

1. Amostras sem procedimento objetivo de avaliação

O edital exige amostras, mas não define quantidade, apresentação mínima, prazo exato para entrega, metodologia dos testes, parâmetros objetivos de desempenho, responsáveis pelos ensaios ou critérios de aprovação e reprovação.

Também prevê que as amostras não serão devolvidas, inclusive as aprovadas, sem esclarecer se deverão ser entregues embalagens comerciais completas de 20 litros.

1. Critérios para produtos equivalentes ou superiores

Embora o edital informe que serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, não estabelece critérios objetivos para determinar essa equivalência ou superioridade. As faixas extremamente específicas de composição, princípio ativo, pH e densidade podem direcionar a contratação a formulações determinadas, sem que estejam definidos parâmetros objetivos de rendimento, dosagem, custo por quilograma de roupa ou desempenho de lavagem.

1. Ausência dos anexos

O arquivo disponibilizado possui 21 páginas e termina relacionando os Anexos I a V, porém esses documentos não constam no PDF consultado. Estão ausentes, entre outros, o Termo de Referência, o modelo de proposta, a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do contrato simplificado.

Solicitamos a disponibilização integral dos anexos, indispensáveis para conhecimento das obrigações e formulação segura da proposta.

1. Ausência de exigência de AFE e Licença/Alvará Sanitário

O edital exige apenas a regularização dos produtos perante a Anvisa, mas não prevê, entre os documentos de habilitação, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE nem da Licença ou Alvará Sanitário da empresa licitante.

O objeto envolve o fornecimento, armazenamento, distribuição e expedição de produtos saneantes. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360/1976 e do artigo 3º da RDC Anvisa nº 16/2014, as empresas que exercem a atividade de distribuição de saneantes devem possuir AFE concedida pela Anvisa e estabelecimento devidamente licenciado pelo órgão sanitário competente.

A regularização dos produtos não substitui a regularização sanitária da empresa responsável por sua distribuição. A omissão permite a participação e eventual contratação de empresa que não esteja legalmente autorizada a armazenar, distribuir e expedir saneantes, inclusive produtos destinados a uma lavanderia hospitalar.

Dessa forma, solicitamos a retificação do edital para incluir expressamente, entre os documentos de habilitação:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, contemplando a atividade de distribuição de saneantes; e
- b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante.

Solicitamos, ainda, que seja esclarecido em qual fase esses documentos deverão ser apresentados e qual será o procedimento de verificação de sua autenticidade e compatibilidade com as atividades objeto da

contratação

Diante das inconsistências apontadas, solicitamos:

- a) o recebimento da presente manifestação como impugnação ao edital;
- b) a suspensão do certame para análise técnica;
- c) a retificação das especificações, unidades, quantitativos e critérios de avaliação;
- d) a disponibilização integral dos anexos e das informações necessárias ao dimensionamento do sistema;
- e) a republicação do edital, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo.

Atenciosamente,

André Paraguassu

email: andre@wcdistribuidora.com.br

Fone: (051) 3407-8020

Cel.: (051) 99700-1515 (WhatsApp)

(051) 99503-9265

